

LEI Nº 100 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O EMBAÚBA FUTEBOL CLUBE, COM SEDE NESTA CIDADE”.

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade Pública o “EMBAÚBA FUTEBOL CLUBE”, inscrito no cadastro geral de contribuintes sob o nº 56.365.927/0001-80, entidade esportiva sem fins lucrativos sediados a Rua Balbino Rodrigues Coelho S/Nº, no Município de Embaúba, SP.

Art. 2º O Embaúba Futebol Clube deverá comprovar anualmente a regularidade da situação de sua documentação, tais como:

- a) Demonstração de reuniões periódicas exigidas estatutariamente;
- b) Demonstração de regularidade fiscal através da apresentação de declaração de renda;
- c) Cumprimento de demais formalidades legais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Embaúba, 07 de dezembro de 1993.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, em data supra.